



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Vereador Fábio Simoa - Gabinete 2 - Telefone (15) 3238-1132

E-mail: vereadorfabiosimoa@camarasorocaba.sp.gov.br

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, 2945 - Alto da Boa Vista - CEP 18013-904.

REQUERIMENTO N.º: -

Assunto: Informações junto ao Executivo sobre gestões na Guarda Civil [Garantias dos 2 (dois) Direitos Adquiridos, de “DE FATO” e “LEGISLADO”, dos ingressos do ano de 1992 e permanentes no cargo inicial de ingresso (“critério de Promoção por Antiguidade” e “Participação ao certame de Guarda Civil de Classe Especial”) – de imediato ou no 3º Concurso de Acesso a Graduação a Cargos de Carreira da Guarda Civil / “Restantes 21 em Condições Especiais de ingressos no ano de 1992 que se encontram no cargo inicial de ingresso denominado Guarda Civil de 2ª Classe”.

1. DA FUTURA REALIZAÇÃO DO 3º CONCURSO DE ACESSO A GRADUAÇÃO A CARGOS DA GUARDA CIVIL

CONSIDERANDO que, segundo informado, se aproxima nova Evolução Funcional a ser realizado possivelmente no 2º semestre deste ano de 2025, cito, a **realização do 3º Concurso de Acesso a Graduação a Cargos de Carreira da Guarda Civil - GCM;**

- *Anteriores realizados através do **Edital 02/2002** e posterior realizado **após 21 anos** através do **Edital 01/2023**.*

2. DOS RESTANTES GUARDAS EM CONDIÇÕES ESPECIAIS DE INGRESSO 1992

CONSIDERANDO que, segundo informado, há casos de **GUARDAS CIVIS EM CONDIÇÕES ESPECIAIS INGRESSOS NO ANO DE 1992**, aponto, QUE AINDA HÁ **atualmente 21 Guardas Civis de 2ª Classe** – GCM 2ª Classe (*Denominação anterior de ingresso Guarda Municipal – 1992*) nestas condições de Direito Adquirido, em condições de igualdade de direito ao critério de Promoção por Antiguidade – **VER ANEXO ÚNICO**, conforme os dados que se segue abaixo:





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Vereador Fábio Simoa - Gabinete 2 - Telefone (15) 3238-1132

E-mail: vereadorfabiosimoa@camarasorocaba.sp.gov.br

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, 2945 - Alto da Boa Vista - CEP 18013-904.

3. DO QUE SE TRATA CONDIÇÕES ESPECIAIS DE INGRESSO 1992

- I. Critério de Promoção por Antiguidade** – ao cargo mediato criado no ano de 1992
- II. Participação ao certame de Guarda Civil de Classe Especial** – cargo imediato dos ingressos 1992.

4. DA PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE¹

- *Dos aproximadamente 152 (cento e cinquenta e dois) ingressos no ano de 1992, aponto, (DA MATÉRIA) 76 (setenta e seis) destes já foram promovidos pelo critério de Promoção por Antiguidade (Do cargo de Guarda GCM de 2ª Classe para a graduação de GCM de 1ª Classe) no 1º concurso de Acesso Edital 02/2002.*

E outros, no mesmo concurso, passaram na prova pelo critério de Merecimento (“Não se trata destes a matéria”).

- *E alguns outros no ano de 2021 (Decisão de 30 de julho de 2020), via **Ação Judicial (Trânsito em Julgado - Acórdão sob Registro nº 2020.0000594035)**, tanto, pelo critério de Promoção por Antiguidade (SEM A NECESSIDADE DA REALIZAÇÃO DE CONCURSO DE ACESSO), bem como, pelo critério de Merecimento (Na realização de Concurso de Acesso – Não se trata destes a matéria), no ano de 2021.*

¹ Art. 33 da Lei Municipal nº 4.59/94 – RDGM – Texto Original

- *Art. 33. **O Guarda municipal de Segunda Classe será promovido para a Primeira Classe, mediante concurso, sendo cinquenta por cento das vagas oferecidas preenchidas pela classificação e as restantes cinquenta por cento, pelo critério de antiguidade.***

NOTA DE ELEVADA IMPORTÂNCIA. *Se somente e só alcançou guardas civis de 2ª classe ingressos no ano de 1992 na validade da Lei, certo é que, outros iguais de igual ingresso ficaram no aguardo de que se alcançasse este restante, e isto é o **Direito Adquirido**, pois se tratam todos de um mesmo coletivo e iguais de igual ingresso 1992.*





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Vereador Fábio Simoa - Gabinete 2 - Telefone (15) 3238-1132

E-mail: vereadorfabiosimoa@camarasorocaba.sp.gov.br

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, 2945 - Alto da Boa Vista - CEP 18013-904.

NOTA. *Quantitativo de promovidos pelo critério da Promoção por Antiquidade: Aproximadamente, possivelmente 85 guardas civis de 2ª classe ingressos no ano de 1992.*
Quantitativo restante: 21 guardas civis de 2ª classe ingressos no ano de 1992 – Ver Anexo Único.

5. DA PARTICIPAÇÃO AO CERTAME DE GUARDA CIVIL DE CLASSE ESPECIAL

CONSIDERANDO que, ainda no 1º Concurso de Acesso Edital 02/2002, **todos do ingresso do ano de 1992**, cito, dos aproximadamente 152 (*cento e cinquenta e dois*) guardas civis de 2ª classe ingresso no ano de 1992, **a estes foram dadas também a condição da participação ao certame de Guarda Civil de Classe Especial.**

6. DO PARÁGRAFO ÚNICO E ART. 9º DA LEI MUNICIPAL Nº 6.135/2000 (LEISLADA GARANTIAS DOS DIREITOS DE FATO DE TODOS OS GUARDAS CIVIS INGRESSOS NO ANO DE 1992 PERMANECENTES NO CARGO INICIAL DE INGRESSO)

CONSIDERANDO que, segundo posto nos Itens 2 e 3, **tratando-se dos Direitos Adquiridos** – **de FATO, foi LEGISALDO o Parágrafo Único e o Art. 9º da Lei Municipal nº 6.135/2000**, já que, grande parcela dos guardas civis de 2ª ingressos do ano de 1992 foram contemplados nas 2 (*duas*) possibilidades evolutivas, sendo que, **“uma parcela de fato (critério de Promoção por Antiquidade)”**, e na outra, **“todos de fato (Efetiva Participação ao certame de Guarda Civil de Classe Especial)”**.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Vereador Fábio Simoa - Gabinete 2 - Telefone (15) 3238-1132

E-mail: vereadorfabiosimoa@camarasorocaba.sp.gov.br

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, 2945 - Alto da Boa Vista - CEP 18013-904.

Lei Ordinária nº 6.135/2000

ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS À LEI Nº 4.519, DE 13 DE ABRIL DE 1994 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO, FUNÇÕES, ESTRUTURA E REGIME DISCIPLINAR DA GUARDA MUNICIPAL DE SOROCABA)

Data: 13/04/2000 Situação: Em Vigor

Autor(es) da Norma: Executivo Municipal

INGRESSOS DO ANO DE 1992

• QUANTITATIVO 152

Art. 9º Fica assegurado aos ocupantes do Cargo de Guarda Municipal de Segunda Classe, que tenha ingressado nos quadros da Prefeitura Municipal de Sorocaba antes da publicação da Lei nº 4.519/94, direito a participação em concurso de acesso para fins de promoção na carreira, para o cargo de Guarda Municipal Classe Especial e/ou Guarda Municipal de Primeira Classe.

Parágrafo único. Àqueles cujo o direito à promoção para o cargo de Guarda Municipal de Primeira Classe esteja assegurado pelo critério da antigüidade previsto no artigo 33 da Lei nº 4.519/94, terão o mesmo mantido no caso de não aprovação no concurso de acesso para o cargo de Guarda Municipal Classe Especial.

7. DA LINHA DE TEMPO – CARREIRA DOS INGRESSOS DO ANO DE 1992

Lei Ordinária nº 12.499/2022

DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO, FUNÇÕES, ESTRUTURA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SOROCABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Data: 13/01/2022 Situação: Em Vigor

Autor(es) da Norma: Executivo Municipal

Art. 8º Os integrantes da Guarda Civil Municipal de Sorocaba terão carreira única, com a seguinte denominação e graduação:

I - Inspetor;

A

C

E

S

S

O

V

II - Guarda Civil Municipal Classe Distinta;

III - Guarda Civil Municipal Classe Especial;

IV - Guarda Civil Municipal 1ª Classe; e CRIADO 1994

V - Guarda Civil Municipal 2ª Classe.

CONDIÇÕES ESPECIAIS

INGRESSOS 1992

8. CONCURSOS DE ACESSO A GRADUAÇÃO A CARGOS DE CARREIRA DA GUARDA CIVIL

- I. 1º Concurso de Acesso realizado no ano de 1992 – EDITAL 02/2002.

Após 21 anos

- II. 2º Concurso de Acesso realizado no ano de 2023 – EDITAL 01/2023.

- III. 3º Concurso de Acesso – Rumores que será realizado no 2º semestre de 2025.



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3300300037003900310035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Vereador Fábio Simoa - Gabinete 2 - Telefone (15) 3238-1132

E-mail: vereadorfabiosimoa@camarasorocaba.sp.gov.br

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, 2945 - Alto da Boa Vista - CEP 18013-904.

9. DO ART 29 E DO ART. 30 DA LEI MUNICIPAL Nº 12.499/2022 – Organização, estrutura e funções da Guarda Civil

Art. 29. Estará habilitado para inscrição no concurso de acesso ao cargo Guarda Civil Municipal 1ª Classe o Guarda Civil Municipal 2ª Classe, mediante cumprimento dos seguintes requisitos:

- I - ter concluído o período de Estágio Probatório no cargo Guarda Civil Municipal 2ª Classe;
- II - estar apto e sem restrições que impeçam o titular do cargo de exercer as atividades de Guarda Civil Municipal;
- III - ser considerado assíduo e pontual, nos termos do Decreto regulamentador;
- IV - estar com o porte de arma ativo;
- V - enquadrar-se nas definições de bom comportamento, de acordo com as normas estabelecidas no Regime Disciplinar da Guarda Civil Municipal de Sorocaba;

- **(Art. 29 da Lei Municipal nº 12.499/2022) Nada se opor aos Direitos Adquiridos** – De fato e Legislado, dos ingressos 1992, ao alcance dos restantes 21 guardas civis de 2ª classe ingressos 1992, a:

I. Promoção por Antiguidade ao cargo imediato; e

II. Participação ao certame de Guarda Civil de Classe Especial.

Art. 30. Estará habilitado para inscrição no concurso de acesso ao cargo Guarda Civil Municipal Classe Especial o Guarda Civil Municipal 1ª Classe, mediante cumprimento dos seguintes requisitos:

- I - tiver cumprido o interstício mínimo de 365 dias de efetivo exercício no cargo Guarda Civil Municipal 1ª Classe;
- II - estar apto e sem restrições que impeçam o titular do cargo de exercer as atividades de Guarda Civil Municipal;
- III - ser considerado assíduo e pontual, nos termos do Decreto regulamentador;
- IV - estar com o porte de arma ativo;
- V - enquadrar-se nas definições de bom comportamento, de acordo com as normas estabelecidas no Regimento Disciplinar da Guarda Civil Municipal de Sorocaba;
- VI - possuir certificado acompanhado de histórico escolar ou diploma de conclusão do Ensino Médio.

- **(Art. 30 da Lei Municipal nº 12.499/2022) Nada se opor aos Direitos Adquiridos** – De fato e Legislado, dos ingressos 1992, ao alcance dos restantes 21 guardas civis de 2ª classe ingressos 1992, a:

I. Promoção por Antiguidade ao cargo imediato; e

II. Participação ao certame de Guarda Civil de Classe Especial.



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3300300037003900310035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Vereador Fábio Simoa - Gabinete 2 - Telefone (15) 3238-1132

E-mail: vereadorfabiosimoa@camarasorocaba.sp.gov.br

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, 2945 - Alto da Boa Vista - CEP 18013-904.

10. DA SEGURANÇA JURÍDICA² - DO DIREITO ADQUIRIDO - FAZ PARTE DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR

(Art. 5º XXXVI da Constituição Federal) Que a lei não prejudicará o Direito Adquirido, o Ato Jurídico Perfeito e a Coisa Julgada.

Os Atos da matéria já se consumaram de acordo com a lei vigente em época (Art. 33 da Lei Municipal nº 4.59/94 – RDGM). Os direitos já foram exercidos no 1º Concurso de Acesso Edital 02/2002, todos os atos já foram praticados não podendo ser modificado para os iguais de igual ingresso 1992, visto que, todos se tratam do mesmo ingresso 1992, únicos que tem **(A)** guardas promovidos pelo critério de Promoção por Antiguidade e **(B)** todos já participaram do certame de Guarda Civil de Classe Especial.

1. Informar o quantitativo de concurso de ingresso ao Poder Executivo para o cargo de Guarda Municipal (Guarda Civil de 2ª Classe) na forma Estatutária.

DATA DO EDITAL	NÚMERO DO EDITAL	DATA DA CONVOCAÇÃO	TURMA
20/12/1991	07/1991	29/07/1992	1ª – 2ª – 3ª
20/12/1991	07/1991	29/07/1992	4ª

Nisto posto, **até que se alcance a todos do ingresso 1992**, no **(A)** critério de Promoção por Antiguidade e a **(B)** possibilidade da participação ao certame de Guarda Civil de Classe Especial, é DIREITO ADQUIDIDO que FAZ PARTE DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR, soma-

² DA INSEGURANÇA JURÍDICA.

Querer mudar a regra do jogo, tudo bem! **PORÉM**, querer mudar a regra do jogo e este sendo retroativo a retirar direitos já consolidados, é promover danos na vida de pessoas dos quem já tem o amparo das condições de FATO, do direito LEGISLADO, que se trata dos DIREITOS AQUIRIDOS dos ingressos do ano de 1992, posto no Parágrafo Único e Art. 9º da Lei Municipal nº 6.135/2000.

Certo é que o Art. 33 da Lei Municipal nº 4.519/94 – RDGM deixou de existir. **E ISTO NÃO AFETA OS INGRESSOS DO ANO DE 1992 – EM RAZÃO DA PARTICIPAÇÃO DO CERTAME DO EDITAL 02/2002 – NOS 2 CASOS DESTA MATÉRIA.** Contudo, afeta os ingressos posteriores da publicação da Lei Municipal nº 4.519/94 – RDGM, e que não foram contemplados nos direitos





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Vereador Fábio Simoa - Gabinete 2 - Telefone (15) 3238-1132

E-mail: vereadorfabiosimoa@camarasorocaba.sp.gov.br

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, 2945 - Alto da Boa Vista - CEP 18013-904.

se, LEGISLADO pelo Parágrafo Único e Art. 9º da Lei Municipal nº 6.135/2000. Neste caso, o alcance a todos os guardas civis de 2ª classe ingressos no ano de 1992, e não de grande parcela deixando uns poucos de fora.

NOTA DE GRANDE IMPORTÂNCIA. De fato, ao atenderem os 21 guardas ingressos no ano de 1992 no critério de Promoção por Antiguidade, este direito dos ingressos do ano de 1992 deixa de existir. E POR ARRASTO, o outro direito a prestarem o certame de Guarda Civil de 2ª Classe para a graduação ao cargo de Guarda Civil de Classe Especial, pois, este de fato e novamente se tornará o cargo imediato dos ingressos do ano de 1992, conforme era o acesso do ingresso Edital 07/1991 ingressos a partir de setembro de 1992.

11. DO TEMOR - DOS RESTANTES 21 GUARDAS CIVIS DE 2ª CLASSE INGRESSOS DO ANO DE 1992 E PERMANECENTES NESTE CARGO DE INGRESSO (VER ANEXO ÚNICO) – SEJAM NOVAMENTE PREJUDICADOS EVOLUTIVAMENTE NO 3º CONCURSO DE ACESSO A GRADUAÇÃO A CARGOS DA CARREIRA DA GUARDA CIVIL

O temor é que novamente sejam deixados de fora, nas possibilidades no 3º Concurso de Acesso a Graduação aos Cargos de Carreira da Guarda Civil.

*A administração não se atentou no 2º Concurso de Acesso Edital 01/2023, nisto posto, atualmente os **21 guardas civis de 2ª classe ingressos no ano de 1992**, foram impedidos de participar do certame, ou por boatos que não poderiam prestar, ou por negativas das inscrições e recursos sem fundamento legal. Nisto, os referidos guardas, esperam que a administração não os deixem de fora novamente da participação ao certame de guarda civil de classe especial e do direito a 1 (uma) promoção, do cargo de guarda civil de 1ª classe.*





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Vereador Fábio Simoa - Gabinete 2 - Telefone (15) 3238-1132

E-mail: vereadorfabiosimoa@camarasorocaba.sp.gov.br

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, 2945 - Alto da Boa Vista - CEP 18013-904.

12. DA COMISSÃO DE CONCURSO – EDITAL 01/2023 – 2º CONCURSO DE ACESSO A GRADUAÇÃO A CARGOS DE CARREIRA DA GUARDA CIVIL DE SOROCABA

É de RESPONSABILIDADE da COMISSÃO DE CONCURSO o Concurso de Acesso da Guarda Civil, cito, Edital 01/2023 como referência, **composto** por servidores da guardas civis (*Ingressos do Concurso Público nº 14/2011 – Processo Administrativo nº 24.980/2011 de 11 de nov. de 2011 e outros anteriores ingressos possivelmente posteriores do EDITAL 05/set./1997*) e de servidores do DRH/SERH, conforme se segue no Art. 23 da Lei Municipal nº 12.499/2022 – Organização, estrutura e função da Guarda Civil:

Lei Ordinária nº 12.499/2022
DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO, FUNÇÕES, ESTRUTURA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SOROCABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Data: 13/01/2022 Situação: Em Vigor
Autor(es) da Norma: Executivo Municipal

CAPÍTULO VII
DA EVOLUÇÃO NA CARREIRA

Art. 23. Os critérios para a promoção na carreira da Guarda Civil Municipal de Sorocaba serão estabelecidos através de **concurso de acesso** de provas ou provas e títulos, que será promovido pela Comissão Permanente de Concursos e Processos Seletivos Públicos da Prefeitura Municipal, com a participação de representantes da Guarda Civil Municipal de Sorocaba.

O QUE NÃO É ENTENDIDO, por qual motivo, **os restantes** guardas civis de 2ª classe ingressos no ano de 1992, sabendo que vários já foram contemplados no critério de Promoção por Antiquidade, já não foram contemplados no 2º Concurso de Acesso Edital 01/2023, mesmo havendo vagas disponíveis.

E PARA QUE NOVAMENTE NÃO OCORRA EM “ESQUECIMENTO” no 3º CONCURSO DE ACESSO AOS CARGOS DE CARREIRA DA GUARDA CIVIL dos referidos direitos dos ingressos do ano de 1992 para alcance de todos do mesmo ingresso 1992, se faz justo e correto este requerimento.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Vereador Fábio Simoa - Gabinete 2 - Telefone (15) 3238-1132

E-mail: vereadorfabiosimoa@camarasorocaba.sp.gov.br

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, 2945 - Alto da Boa Vista - CEP 18013-904.

13. HÁ VAGAS EM ABERTO

São 21 guardas civis de 2ª classe ingressos no ano de 1992 que ainda se encontram no cargo de Guarda Civil de 2ª Classe.

Considerando dos **152 ingressos do ano de 1992, destes, 76 foram contemplados no 2ª Concurso de Acesso Edital 02/2002 no critério de Promoção por Antiquidade**. E outros, na continuidade do classificatório, alcançou outros possíveis mais 9 neste mesmo critério **via Ação Judicial (Trânsito em Julgado - Acórdão sob Registro nº 2020.0000594035)**.

Atualmente, há 170 vagas disponíveis para o cargo de Guarda Civil de 1ª Classe.

Pelo quantitativo vago apontado no parágrafo acima, há clara condição totalmente no alcance dos atuais 21 apontados guardas detentores do direito ao critério de Promoção por Antiquidade, a uma promoção ao cargo imediato, de imediato caso a administração entenda em minimizar prejuízos já causados na vida destes profissionais no caráter evolutivo e de baixíssimo impacto monetário.

 Prefeitura de SOROCABA		Secretaria de Recursos Humanos		
		<u>Quadro de cargos - Abril 2025</u>		
CARGOS	SITUAÇÃO	Vagas criadas em Lei	Vagas Ocupadas	Vagas Disponíveis
GUARDA MUNICIPAL				
GUARDA MUNICIPAL 2ª CLASSE		352	191	
GUARDA MUNICIPAL 1ª CLASSE	CONCURSO DE ACESSO	338	168	170
GUARDA CIVIL MUNICIPAL/CLASSE ESPECIAL	CONCURSO DE ACESSO	46	43	3
GUARDA CIVIL MUNICIPAL/CLASSE DISTINTA	CONCURSO DE ACESSO	23	6	17
INSPETOR	CONCURSO DE ACESSO	12	1	11
INSPETOR COMANDANTE LOCAL	EM EXTINÇÃO	1	1	0
TOTAIS DA GUARDA MUNICIPAL		772	410	362





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Vereador Fábio Simoa - Gabinete 2 - Telefone (15) 3238-1132

E-mail: vereadorfabiosimoa@camarasorocaba.sp.gov.br

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, 2945 - Alto da Boa Vista - CEP 18013-904.

Perante todos exposto, foi apontado (*Denominações de cargos atualizadas*) conforme se segue:

- Cargo de ingresso 1992: Guarda Civil de 2ª Classe ((Denominação inicial Guarda Municipal).
- Cargo imediato dos ingressos do ano de 1992: Guarda Civil de Classe Especial.
- Cargo intermediário criado no ano de 1994 passando a ser o imediato dos ingressos do ano de 1992: Guarda Civil de 1ª Classe.
- 1º Concurso de Acesso: EDITAL 02/2002 (Caso dos Ingressos no ano de 1992 e permanentes no cargo de ingresso).

I. Critério de Promoção por Antiguidade: 76 promovidos diretamente no ano de 1992 e no ano de 2021 outros via judicial em Trânsito em Julgado a continuar o classificatório do ano do Edital 02/2002.

II. Participação ao certame de Guarda Civil de Classe Especial: Todos do ingresso do ano de 1992.

CONCLUI-SE que, é **DIREITO ADQUIDO** dos ingressos do ano de 1992, dos que permaneceram no cargo de ingresso de Guarda Civil de Classe Especial, a qualquer tempo, até que todos sejam alcançados, PRINCIPALMENTE NO ITEM I, conforme se segue:

I. Critério de Promoção por Antiguidade: 76 promovidos diretamente no ano de 1992 e no ano de 2021 outros via judicial em Trânsito em Julgado a continuar o classificatório do ano do Edital 02/2002.

II. Participação ao certame de Guarda Civil de Classe Especial: Todos do ingresso do ano de 1992.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Vereador Fábio Simoa - Gabinete 2 - Telefone (15) 3238-1132

E-mail: vereadorfabiosimoa@camarasorocaba.sp.gov.br

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, 2945 - Alto da Boa Vista - CEP 18013-904.

Sendo assim, **Diante do exposto, REQUEIRO** à mesa, ouvido o plenário, seja oficiado ao **Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal**, através do setor competente, solicitando nos **INFORMAR, ITEM POR ITEM**, conforme se segue:

Tratando-se dos guardas civis de 2ª classe ingressos no ano de 1992 e ainda permanentes no cargo inicial de ingresso, **NA ATUALIDADE SENDO 21 (VINTE E UM) GUARDAS**, dentro 152 ingressos do ano de 1992, onde, destes já foram promovidos no **critério de PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE**, sendo 76 no 1º Concurso de Acesso Edital 02/2002, o outros possivelmente 9 *via Ação Judicial (Trânsito em Julgado - Acórdão sob Registro nº 2020.0000594035, mesmo critério de Promoção por Antiquidade na continuidade do classificatório do apontado 1º Concurso de Acesso Edital 02/2002)*. SENDO TAL DIREITO ADQUIDO, único e exclusivo dos ingressos do ano de 1992, para o alcance de todos do mesmo ingresso... **ARGUMENTOS DE FATO**.

Considera-se também **LEGISLADO** no **Parágrafo Único** e **Art. 9º** da **Lei Municipal nº 6.135/2000**.

Considera-se ainda violações Constitucional em Lei Municipal, restando ainda 21 (vinte e um) gravemente prejudicados evolutivamente em 33 anos de carreira.

Lei Ordinária nº 4.519/1994
DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO, FUNÇÕES, ESTRUTURA E REGIME DISCIPLINAR DA GUARDA MUNICIPAL DE SOROCABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Data: 13/04/1994 Situação: Em Vigor
Autor(es) da Norma:

TEXTO ORIGINAL

CAPÍTULO II – DAS PROMOÇÕES:

Art. 30. A evolução funcional por acesso, será promovida por Comissão de concursos da Prefeitura Municipal, com a participação de representantes da Guarda Municipal, à classe imediatamente superior, e sempre que abrirem vagas em qualquer das classes, homologadas pelo Prefeito.

Art. 31.- Os critérios para a promoção na carreira da Guarda Municipal serão estabelecidos através de provas de acesso e cursos próprios, para o exercício do cargo correspondente, devendo o guarda estar classificado, no mínimo, no bom comportamento.

Qualquer tipo de curso, incluso técnico, realizado a qualquer tempo, mesmo não sendo direcionado para administração pública ou carreira, ABSURDAMENTE, foram aceitos, e pontuados os cursos por horas, e os técnicos pontuados os cursos e horas e os que eram da grade de escolaridade, pontuaram a escolaridade... "uma salada mista" que não se considera Títulos, visto que, no período, a administração não aplicava a Lei de Títulos, vindo posterior por inúmeros ingressos de servidores via judicial, assim informado.

Art. 32. Os Sub-Inspetores terão seus direitos assegurados à promoção ao cargo de Inspetor, pelo critério de antiguidade, independente de prova de acesso.

Art. 33. O Guarda municipal de Segunda Classe será promovido para a Primeira Classe, mediante concurso, sendo cinquenta por cento das vagas oferecidas preenchidas pela classificação e as restantes cinquenta por cento, pelo critério de antiguidade.

DA VIOLAÇÃO CONSTITUCIONAL

Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

CAPÍTULO VII
DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

[CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988](#)

II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1988)



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3300300037003900310035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Vereador Fábio Simoa - Gabinete 2 - Telefone (15) 3238-1132

E-mail: vereadorfabiosimoa@camarasorocaba.sp.gov.br

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, 2945 - Alto da Boa Vista - CEP 18013-904.

DOS INFORMES

1) (DRH) Sabendo que é de ciência do DRH/SERH, das comissões de concurso, que a **investidura em cargo público se dá somente e só através de Provas ou Provas e Títulos conforme posto nos Art. 37 Inciso II da CONSTITUIÇÃO FEDERAL, na lei orgânica do município e demais legislação fins municipais, POR QUAL MOTIVO** foi legislado o **critério de Promoção por Antiguidade na Guarda Civil?** (Considera-se também: DE IMEDIATO - Art. 32 de Subinspetores para Inspetores e NA ABERTURA DE CONCURSO DE ACESSO - Art. 33 de Guarda Civil de 2ª Classe para Guarda Civil de 1ª Classe – TEXTO ORIGINAL da Lei Municipal nº 4.519/94-RDGM)

- Na negativa de resposta, justifique!

2) ATO DISCRIMINATÓRIO. (DRH) Sabendo que todos são guardas civis não importando a graduação, **POR QUAL MOTIVO** os **guardas civis** na graduação de **(Art. 32)** subinspetores foram agraciados no critério Promoção por Antiguidade logo após a publicação da **Lei Municipal nº 4.5229/94 – RDGM do Texto Original**, e os **(Art. 33)** Guardas Civis no cargo de 2ª Classe, **NÃO A TOTALIDADE**, foram agraciados no critério Promoção por Antiguidade somente e só na abertura do 1º Concurso de Acesso EDITAL 02/2002?

- Na negativa de resposta, justifique!

A. Aponte as matrículas, os nomes, datas da aplicação do critério de Promoção por Antiguidade dos agraciados na Promoção por Antiguidade, do previsto no **Art. 32 da Lei Municipal nº 4.519/94 – RDGM do Texto Original?**

- Na negativa de resposta, justifique!

3) (DRH) **POR QUAL MOTIVO**, no 1º concurso de Acesso Edital 02/2002, sabendo que todos são do mesmo ingresso 1992, **POR QUAL MOTIVO**, não foi legislado o direito coletivo no critério de Promoção por Antiguidade a todos do ingresso 1992, que se encontravam no cargo inicial de ingresso denominado atualmente como Guarda Civil de 2ª Classe para a graduação ao cargo de Guarda Civil de 1ª Classe, posto no **Art. 33 da Lei Municipal nº**





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Vereador Fábio Simoa - Gabinete 2 - Telefone (15) 3238-1132

E-mail: vereadorfabiosimoa@camarasorocaba.sp.gov.br

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, 2945 - Alto da Boa Vista - CEP 18013-904.

4.519/94-RDGM do Texto Original? (INGRESSOS 1992 aproximadamente 152 guardas civis atuais 2ª classe, sendo que, foram promovidos, nomeados no critério de Promoção por Antiquidade apenas 76 guardas civis para 1ª classe)

4) (DRH) Considerando o servidor na **ativa admitido em 01/09/1992 sob matrícula 139270** - G.E.S.O., atual **inativo FUNSERV sob matrícula 015915**, no **1º Concurso de Ingresso EDITAL 07/1991, POR QUAL MOTIVO**, em **01 de setembro de 1992** foi nomeado no cargo de ingresso denominado em época guarda civil (*Atualmente denominado o cargo como Guarda Civil de 2ª Classe*), e, em **25 de setembro de 1992, no retroativo, foi novamente nomeado, desta vez no acesso imediato em época, desta vez para a graduação de Guarda Civil de Classe Especial, perante publicação da Portaria 19.831?**

DA MATÉRIA / SOLICITAÇÃO

5) (DRH) PROPOSTA IDEAL - Em razão do Direito Adquirido em ocorrências de FATOS e LEGISLADO, **PODERIA** a Secretária de Recursos Humanos, no mais breve possível, corrigir esta problemática em gestões reparadoras na Guarda Civil, e, em condições de igualdade aos outros guardas de igual ingresso 1992, dos promovidos pelo critério de Promoção por Antiquidade, **promover os 21 (vinte e um) restantes do ingresso do ano de 1992 (VER ANEXO ÚNICO), para o cargo imediato criado no ano de 1994, de Guarda Civil de 1ª Classe?**

- Caso positivo, para quando? Caso negativo, justifique!

6) Caso de negativa no Item 5, em razão do Direito Adquirido em ocorrências e FATOS e LEGISLADO (DRH) **PODERIA** a Secretária de Recursos Humanos, corrigir esta problemática em gestões reparadoras, a promover todos os restantes 21 (vinte e um) guardas civis de 2ª classe ingressos no ano de 1992, pelo critério de Promoção por Antiquidade, no 3º Concurso de Acesso a Graduação a Cargos da Guarda Civil?

- Caso positivo, para quando? Caso negativo, por qual motivo?





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Vereador Fábio Simoa - Gabinete 2 - Telefone (15) 3238-1132

E-mail: vereadorfabiosimoa@camarasorocaba.sp.gov.br

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, 2945 - Alto da Boa Vista - CEP 18013-904.

- 7) (DRH)** Somente responder em caso de negativa do Item 5 e do Item 6, **sabendo que há fatos concretos e legislação do amparo, POR QUAL MOTIVO** a administração opta em **PUNIR EVOLUTIVAMENTE** os restantes, atuais 21 dos guardas civis de 2ª ingressos no ano de 1992 e permanentes no cargo inicial de ingresso 1992 denominado guarda civil de 2ª classe (**VER ANEXO ÚNICO**), a não alcançar a totalidade dos mesmo ingresso no critério de Promoção por Antiguidade?
- Justifique a resposta.

Por fim, **REQUEIRO** que a resposta ao requerimento em tela seja feita de forma detalhada (relacionando resposta com o número da pergunta), encaminhada dentro do prazo legal, nos termos do § 1º do art. 34 da Lei Orgânica do Município e dos §§ 2º e 3º do art. 104 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, devidamente acompanhada dos documentos oficiais das secretarias e departamentos.

Sorocaba/SP, 21 de maio de 2025.

FABIO SIMOA

Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Vereador Fábio Simoa - Gabinete 2 - Telefone (15) 3238-1132

E-mail: vereadorfabiosimoa@camarasorocaba.sp.gov.br

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, 2945 - Alto da Boa Vista - CEP 18013-904.

- ANEXO ÚNICO -

DOS GUARDAS EM CONDIÇÕES ESPECIAIS DE INGRESSO 1992

DIREITOS AQUIRIDOS DOS 152 GUARDAS CIVIS DE 2ª CLASSE INGRESSOS NO ANO DE 1992 (Restantes 21 guardas ingressos no ano de 1992):

1. DE FATO (1º Concurso de Acesso Edital 02/2002)

- Ao critério da Promoção por Antiguidade (Concedido a Parcela dos Ingressos 1992).
- Participação ao certame de Guarda Civil de Classe Especial (Participaram todos do Ingresso 1992).

2. LEGISLADO

- Parágrafo Único e Art. 9º da Lei Municipal nº 6.135/2000 - ... Acrescenta dispositivos a LEI (Vínculo), a Lei Municipal nº 4.519/94 – RDGM (DAS GARANTIAS dos Direitos Adquiridos dos Ingressos do Ano de 1992)

Matrícula	Nome	Secretaria	Local de Trabalho	Cargo	Escolaridade	Regime	Tempo de Serviço Ativo	Data Admissão
099503	VANDERLEI	Secretaria de Segurança Urbana	Sesu - Gcm	GCM-2A CLASSE	ENSINO MEDIO COMPLETO	ESTATUTARIO E	37 ano(s)	09/03/1988
134260	REGINALDO DE JESUS CAMARGO	Secretaria de Segurança Urbana	Sesu - Gcm	GCM-2A CLASSE	FUNDAMENTAL COMPLETO	ESTATUTARIO E	33 ano(s)	13/10/1992
134325	PEDRO PAULO DA SILVA	Secretaria de Segurança Urbana	Sesu - Gcm	GCM-2A CLASSE	ENSINO MEDIO COMPLETO	ESTATUTARIO E	33 ano(s)	13/10/1992
134384	SILVIA DE CAMARGO PINTO	Secretaria de Segurança Urbana	Sesu - Gcm	GCM-2A CLASSE	ENSINO MEDIO COMPLETO	ESTATUTARIO E	33 ano(s)	13/10/1992
135410	SERGIO RODRIGUES	Secretaria de Segurança Urbana	Sesu - Gcm	GCM-2A CLASSE	ENSINO MEDIO COMPLETO	ESTATUTARIO E	33 ano(s)	13/10/1992
135550	LEONILDO SILVESTRE FILHO	Secretaria de Segurança Urbana	Sesu - Gcm	GCM-2A CLASSE	ENSINO MEDIO COMPLETO	ESTATUTARIO E	33 ano(s)	13/10/1992
135658	JOSEMAR ARAUJO	Secretaria de Segurança Urbana	Sesu - Gcm	GCM-2A CLASSE	ENSINO MEDIO COMPLETO	ESTATUTARIO E	33 ano(s)	13/10/1992
135739	HAROLDO ROMERA GERALDO	Secretaria de Segurança Urbana	Sesu - Gcm	GCM-2A CLASSE	ENSINO MEDIO COMPLETO	ESTATUTARIO E	33 ano(s)	13/10/1992
135879	EVERDAN GOMES DE OLIVEIRA	Secretaria de Segurança Urbana	Sesu - Gcm	GCM-2A CLASSE	ENSINO MEDIO COMPLETO	ESTATUTARIO E	33 ano(s)	13/10/1992
135950	CELSO FERRAZ DE OLIVEIRA	Secretaria de Segurança Urbana	Sesu - Gcm	GCM-2A CLASSE	SUPERIOR COMPLETO	ESTATUTARIO E	33 ano(s)	13/10/1992
136000	CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA CIPRIANO	Secretaria de Segurança Urbana	Sesu - Gcm	GCM-2A CLASSE	SUPERIOR COMPLETO	ESTATUTARIO E	33 ano(s)	13/10/1992
136247	MOACIR DE LIMA DOS ANJOS	Secretaria de Segurança Urbana	Sesu - Gcm	GCM-2A CLASSE	ENSINO MEDIO COMPLETO	ESTATUTARIO E	33 ano(s)	13/10/1992
142948	ROBERTO CARLOS DA SILVA PAULA	Secretaria de Segurança Urbana	Sesu - Gcm	GCM-2A CLASSE	ENSINO MEDIO COMPLETO	ESTATUTARIO E	33 ano(s)	16/11/1992
142956	ADALBERTO TRINDADE	Secretaria de Segurança Urbana	Sesu - Gcm	GCM-2A CLASSE	ENSINO MEDIO COMPLETO	ESTATUTARIO E	33 ano(s)	16/11/1992
142980	SONIA PATRICIA COSTA SANTOS DE AGRELLA	Secretaria de Segurança Urbana	Sesu - Gcm	GCM-2A CLASSE	ENSINO MEDIO COMPLETO	ESTATUTARIO E	33 ano(s)	16/11/1992
143065	LEANDRO ROSA	Secretaria de Segurança Urbana	Sesu - Gcm	GCM-2A CLASSE	FUNDAMENTAL COMPLETO	ESTATUTARIO E	33 ano(s)	16/11/1992
143081	ANA CLAUDIA COSTA MACHADO	Secretaria de Segurança Urbana	Sesu - Gcm	GCM-2A CLASSE	ENSINO MEDIO COMPLETO	ESTATUTARIO E	33 ano(s)	16/11/1992



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
 como identificador: 3300300037003900310035003A005000, Documento assinado digitalmente
 conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300300037003900310035003A005000

Assinado eletronicamente por **Fábio Simoa Mendes Do Carmo Leite** em 23/05/2025 12:14

Checksum: **E38D530BA903910B3DC86746EFD22387CACCD3AC3C578058CB1B70DA5AAB9788**



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3300300037003900310035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.